



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0517/2023

O Projeto de Lei nº 0517/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0517/2023

Institui o Dia Estadual das Mulheres na Ciência e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.’.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual das Mulheres na Ciência, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de fevereiro.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o *caput* tem por objetivo fomentar o debate da sociedade em geral sobre o importante papel desempenhado pelas cientistas brasileiras em várias áreas do conhecimento, por meio de ampla mobilização e realização de ações diversificadas para dar visibilidade às pesquisas científicas desenvolvidas por mulheres de Santa Catarina e do Brasil.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator



ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

FEVEREIRO

|            | DIAS                                 | LEI ORIGINAL Nº |
|------------|--------------------------------------|-----------------|
| .....<br>. | .....                                | .....<br>.      |
| 11         | Dia Estadual das Mulheres na Ciência |                 |
| .....<br>. | .....                                | .....<br>.      |

‘(NR)’